

PARECER/2022-PROGEM

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMED

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 2281/2022-PMM – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022-CEL/SEVOP/PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS 0KM, MODELO EXECUTIVO, DIESEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO, NA COR SÓLIDA, AR CONDICIONADO DE TETO, COM APROXIMADAMENTE 37 LUGARES, COM PLOTAGEM DO LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E PREFEITURA DE MARABÁ

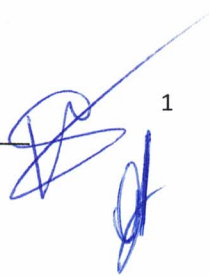
ORIGEM: CEL/SEVOP/PMM

Cuida-se de análise do Processo nº 2281/2022-PMM, modalidade Pregão Presencial nº 006/2022-CPL/PMM, que tem por objeto aquisição de ônibus 0KM, modelo executivo, diesel, câmbio automático, na cor sólida, ar condicionado de teto, com aproximadamente 37 lugares, com plotagem do logotipo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Prefeitura de Marabá.

Foram anexados os documentos necessários a instrução do processo, destacamos o Memorando 107/2022-CEL/SEVOP; protocolo; termo de autorização; declaração orçamentária; justificativa para contratação; justificativa; justificativa para pregão presencial; justificativa do sistema registro de preços; termo de referência, autorização; pesquisa de preços; Portaria 334/2021-GP; dotação orçamentária; termo de compromisso e responsabilidade; despacho; relatório de movimentação do processo; despacho CEL; certidão; publicação de Portaria; Portaria 2914/2021-GP; minuta de edital de licitação e contrato.

É o relatório. Passo ao parecer.

Preliminarmente, ressaltamos que o presente Parecer é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e também não adentrando nos aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Em relação a estes partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.



No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto federal 10.024/2019.

A licitação vem autorizado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer fls. 02, em decorrência da delegação de competência administrativa e financeira instituída por meio da Lei Municipal nº 17.761/2017 e Lei Municipal nº 17.767/2017, juntadas aos autos.

O artigo 37, XXI da Constituição Federal, em supremacia ao interesse público, estabelece como regra a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei nº 8.666/93.

A modalidade de Licitação denominada Pregão está devidamente disciplinada na Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 44/2018. A referida modalidade é destinada à aquisição de bens e serviços considerados comuns, independentemente do valor do contrato, sendo menos complexa e mais célere. A aquisição do ônibus será realizada com recursos próprios, oriundo de emendas impositivas, constando justificativa para pregão presencial fls. 08.

O Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 44/2018, consiste em um procedimento pelo qual a Administração Pública seleciona as propostas mais vantajosas, através de concorrência ou pregão, registrando um cadastro de preço para futuras e eventuais contratações, sendo o meio utilizado, preferencialmente, nas compras a serem realizadas pela administração pública, nos termos do art. 15, II, da Lei 8.666/1993.

Nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal 44/2018, não se faz necessário a indicação de dotação orçamentária para a realização do Sistema de Registro de Preço, somente para formalização do contrato, assim, o Secretário Municipal de Planejamento e Controle indicou a existência de crédito orçamentário para custear a estimativa das despesas, conforme informado no Parecer Orçamentário nº139/2022-SEPLAN, fls. 20.

A minuta do edital e anexos descrevem o objeto, a forma de abertura do procedimento e o critério de julgamento (MENOR PREÇO POR ITEM); as condições de participação na licitação (art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/02), o momento cabível para a impugnação e pedidos de esclarecimentos por parte dos licitantes; a apresentação da proposta via eletrônica com indicação do respectivo site; os documentos necessários à

habilitação (jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica); o recebimento das propostas e apresentações de lances e julgamento; dispõe acerca do recurso e prazo para sua interposição; homologação e adjudicação; sobre o sistema de registro de preços; dispõe acerca da ata de registro de preços; as condições prévias ao exame da proposta comercial prevê que o pregoeiro verificará a existência de sanção impeditiva de participação; a forma e execução dos serviços; a vigência nos termos do art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93; as penalidades cabíveis, tudo de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e art. 40 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

A minuta do Contrato elenca o objeto, o recurso e forma de pagamento, prazo de vigência do contrato, as obrigações da contratada, obrigações sociais, comerciais e fiscais, obrigações do contratante, fiscalização do contrato, origem dos recursos, preço e pagamento, sanções, ausência de reajuste e forma de alteração (artigo 58 e incisos e artigo 65, da Lei nº 8.666/93), rescisão, reconhecimento dos direitos, vinculação ao edital e o foro, em conformidade com artigo 55 da lei de licitações.

Concluída a fase interna, pode ser iniciada a fase externa do certame, com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso nos meios cabíveis, com indicação do local, dia e hora para a obtenção da íntegra do respectivo edital.

Ante o exposto, desde que seguidos os trâmites legais, **OPINO de forma FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Processo nº 2281/2022-PMM, modalidade Pregão presencial nº 006/2022-CEL/SEVOP/PMM, que tem por objeto aquisição de ônibus 0KM, modelo executivo, diesel, câmbio automático, na cor sólida, ar condicionado de teto, com aproximadamente 37 lugares, com plotagem do logotipo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Prefeitura de Marabá, em tudo obedecidas as formalidades legais e atendido o interesse público.

É o parecer.

À consideração do Procurador Geral do Município.

Marabá, 08 de fevereiro de 2022.


Kellen Noceti Servilha Almeida
Procuradora Municipal
Portaria nº 650/2004-GP


em 08.02.2022